PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023
DISPENSA POR LIMITE N° 044/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (Art. 75, II)

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Valor da contratação
4. Previsão de recursos orçamentários
5. Habilitação e qualificação mínima necessária
6. Justificativa da contratação
7. Justificativa do preço
8. Gestão do contrato
9. Fiscal do contrato
10. Recebimento do objeto
11. Pagamento
12. Penalidades
13. Disposições finais
14. Anexos:
- **I -** Termo de Referência – TR
- **II -** Orçamentos
- **III -** Declaração inexistência de impedimentos
- **IV -** Declaração LGPD
- **V -** Documentos de habilitação
- **VI -** Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
- **VII -** Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social

1. PRÊAMBULO

1. O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder Picoli leva ao conhecimento dos interessados a realização da seguinte dispensa de licitação:

I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 256/2022, de 24 de outubro de 2022.
II - Dispensa de licitação: art. 75, II

2. OBJETO

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA O SETOR DE CULTURA.

2. O objeto está fundamentado no Termo de Referência nº 001/2022 (**ANEXO I**) (art. 18, I e II).

3. Fica vedada, no todo ou em partes, a subcontratação do objeto desta licitação.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor global pago será de **R$ 18.949,44 (dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais com quarenta e quatro centavos)**, a ser pago em parcela única, aos seguintes fornecedores:

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO JORCELINO BENIGNO
CNPJ: 42.204.832/0001-70
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CUNHA, N° 16, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
CIDADE: BRUSQUE – SC
CEP: 88352-570

Item	Und	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. total
1	Kg	140	Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento dry com proteção UV 35. Largura de 1,90 e 125 de gramatura. Rendimento de 4,20 metros lineares por quilograma. Cor – branco.	42,90	6.006,00
2	Kg	30	Tecido furadinho, composição 100% poliéster. Indicado para acabamentos de mangas e detalhes em uniformes esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,90 e 130 de	42,90	1.287,00

			gramatura. Rendimento de 4,05 metros lineares por quilograma. Cor – branco.		
3	Kg	15	Tecido dry, composição 92% poliéster e 8% elastano, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento em dry, com proteção UV 20. Largura de 1,90 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,40 metros lineares por quilograma. Cor – branco.	64,90	973,50
Total				**8.266,50**	

RAZÃO SOCIAL: MARCON MODAS LTDA
CNPJ: 82.891.888/0001-64
ENDEREÇO: AVENIDA PROGRESSO, N° 530, CENTRO
CIDADE: CAIBI – SC
CEP: 89888-000

Item	Unid	Quant.	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	Un	40	Colete adulto esportivo com estampas em transfer, na parte das costas estampa central superior om o dizer “CME CAIBI”, e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido 100% poliéster com tecnologia tecnodry, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva. Tamanhos M/G/GG - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.	28,35	1.134,00
2	Un	08	Camiseta adulta esportiva com estampas em transfer, na parte das costas estampa central superior com o dizer “CME CAIBI”, e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido elastik 100% poliéster, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva, mangas e detalhes na lateral em tecido furadinho 100% poliéster e gola modelo padre com brasão sem sublimação. Tamanhos M/G/GG - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.	87,93	703,44

3	Un	08	Calção de passeio adulto tecido seletel plus 100% poliéster, cós elástico e cordão interno. Na perna direita estampa em transfer o brasão da CME de Caibi, bolsos laterais, tam. M/G/GG, cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.	73,35	586,80
TOTAL				**R$ 2.424,24**	

RAZÃO SOCIAL: MARCON MODAS LTDA
CNPJ: 82.891.888/0001-64
ENDEREÇO: AVENIDA PROGRESSO, N° 530, CENTRO
CIDADE: CAIBI – SC
CEP: 89888-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. total
1	Mts	35	Oxfordini Branco	15,98	559,30
2	Mts	70	Oxfordini Colorido	15,98	1.118,60
3	Mts	35	Oxford Branco	12,48	436,80
4	Und	20	Gravatas	34,80	696,00
5	Und	50	Chapéu banda	89,98	4.499,00
6	Par	50	Meia branca algodão ¾	18,98	949,00
Total				**8.258,70**	

3.2 - O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

4. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2023.

Desp.	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
860	150000	2781200232006	Manutenção das atividades esportivas	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos

794	150000	1339200122027	Manutenção das atividades culturais	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

5.2 – Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.

5.3 - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante;

5.6 - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);

5.8 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.9 - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

5.10 - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) do sócio majoritário da empresa participante e, no caso de os sócios terem cotas iguais, certidão do responsável pela administração da empresa, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio**. Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

5.11 - Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo II);

5.12 - Instrumento particular de confidencialidade e outras avenças (Anexo III);

5.13 - Declaração de cumprimento de reserva de cargos (Anexo IV).

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 72, VI)

A compra dos referidos tecidos se faz necessária para atender a demanda do projeto escolinhas de futsal e voleibol, que a cada dois anos o departamento municipal de esportes em parceria com empresas e instituições do município de Caibi, projeto que atende crianças e adolescentes do município com uniformes para treinos e passeio. São mais de 450 unidades confeccionadas onde o município entra com todo o tecido para confecção das mesmas e a empresas e instituições parceiras com valor para corte, sublimação e costura.
Essa compra de tecido, chapéus meias e aviamentos, será para confecção de roupas da fanfarra municipal de Caibi para apresentações do 7 de setembro e outros eventos em nosso município.
As gravatas são para a Orquestra Cantata Eletrônica também usadas para apresentações.
Essas roupas servem para estimular os alunos e que se sintam-se valorizados/ realizados ao apresentar o que aprenderam no departamento de Cultura perante o público.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, VII)

Os valores apurados para embasar a presente contratação foram obtidos junto a fornecedores dos produtos a serem contratados, sendo utilizado como parâmetro para escolha do fornecedor, a melhor proposta apresentada (menor preço).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – A gestão do contrato caberá à Secretária de Educação, Cultura e Esportes, senhora **Ducelia Terezinha Cé Naibo**.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Leonardo Luiz Vanzeto**, (Diretor de Esportes), em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.2 - A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

9.3 - Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

9.4 - A ação de fiscalização não exonera a(s) contatada(s) de suas responsabilidades contratuais.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal n° 259/2022 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, se for o caso (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

11. PAGAMENTO DO OBJETO

1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – *Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal* (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

12. PENALIDADES

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caibi - SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Caibi - SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de

reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Caibi - SC (www.caibi.sc.gov.br);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2. São anexos deste edital:

I - Termo de Referência – TR
II - Orçamentos
III - Declaração inexistência de impedimentos
IV - Declaração LGPD
V - Documentos de habilitação
VI - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
VII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
VIII - Contrato Administrativo

3. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Caibi - SC, 03 de maio de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica

_____
TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB: 52.373

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O objeto da presente contratação será: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA O SETOR DE CULTURA.

Item	Und	Qtd	Descrição
1	Kg	140	Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento dry com proteção UV 35. Largura de 1,90 e 125 de gramatura. Rendimento de 4,20 metros lineares por quilograma. Cor – branco.
2	Kg	30	Tecido furadinho, composição 100% poliéster. Indicado para acabamentos de mangas e detalhes em uniformes esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,90 e 130 de gramatura. Rendimento de 4,05 metros lineares por quilograma. Cor – branco.
3	Kg	15	Tecido dry, composição 92% poliéster e 8% elastano, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento em dry, com proteção UV 20. Largura de 1,90 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,40 metros lineares por quilograma. Cor – branco.

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Un	40	Colete adulto esportivo com estampas em transfer, na parte das costas estampa central superior om o dizer "CME CAIBI", e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido 100% poliéster com tecnologia tecnodry, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva. Tamanhos M/G/GG - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.
2	Un	08	Camiseta adulta esportiva com estampas em transfer, na parte das costas estampa central superior com o dizer "CME CAIBI", e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido elastik 100% poliéster, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva, mangas e detalhes na lateral em tecido furadinho 100% poliéster e gola modelo padre com brasão sem sublimação. Tamanhos M/G/GG - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.
3	Un	08	Calção de passeio adulto tecido seletel plus 100% poliéster, cós elástico e cordão interno. Na perna direita estampa em transfer o brasão da CME de Caibi, bolsos laterais, tam. M/G/GG, cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.

Item	Und	Qtd	Descrição
1	Mts	35	Oxfordini Branco
2	Mts	70	Oxfordini Colorido
3	Mts	35	Oxford Branco
4	Und	20	Gravatas
5	Und	50	Chapéu banda
6	Par	50	Meia branca algodão ¾

Trata-se de aquisição de bens comuns, vedada a prorrogação do instrumento contratual.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Considerando a não existência de catálogo eletrônico de padronização, fica inviável especificar os produtos com base no referido catálogo.

Assim sendo, a especificação dos produtos far-se-á conforme descrição constante na solicitação de orçamento por parte da municipalidade, conforme segue:

Descrição
Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento dry com proteção UV 35. Largura de 1,90 e 125 de gramatura. Rendimento de 4,20 metros lineares por quilograma. Cor – branco.
Tecido furadinho, composição 100% poliéster. Indicado para acabamentos de mangas e detalhes em uniformes esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,90 e 130 de gramatura. Rendimento de 4,05 metros lineares por quilograma. Cor – branco.
Tecido dry, composição 92% poliéster e 8% elastano, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento em dry, com proteção UV 20. Largura de 1,90 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,40 metros lineares por quilograma. Cor – branco.

Descrição
Oxfordini Branco
Oxfordini Colorido
Oxford Branco
Gravatas
Chapéu banda
Meia branca algodão ¾

Descrição
Colete adulto esportivo com estampas em transfer, na parte das costas estampa central superior om o dizer “CME CAIBI”, e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido 100% poliéster com tecnologia tecnodry, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva. Tamanhos M/G/GG - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.
Camiseta adulta esportiva com estampas em transfer, na parte das costas estampa central superior com o dizer “CME CAIBI”, e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido elastik 100% poliéster, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva, mangas e detalhes na lateral em tecido furadinho 100% poliéster e gola modelo padre com brasão sem sublimação. Tamanhos M/G/GG - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.
Calção de passeio adulto tecido seletel plus 100% poliéster, cós elástico e cordão interno. Na perna direita estampa em transfer o brasão da CME de Caibi, bolsos laterais, tam. M/G/GG, cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.

3.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSA

Com base no Decreto Municipal n° 256/2022, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

A compra dos referidos tecidos se faz necessária para atender a demanda do projeto escolinhas de futsal e voleibol, que a cada dois anos o departamento municipal de esportes em parceria com empresas e instituições do município de Caibi, projeto que atende crianças e adolescentes do município com uniformes para treinos e passeio. São mais de 450 unidades confeccionadas onde o município entra com todo o tecido para confecção das mesmas e a empresas e instituições parceiras com valor para corte, sublimação e costura.

Essa compra de tecido, chapéus meias e aviamentos, será para confecção de roupas da fanfarra municipal de Caibi para apresentações do 7 de setembro e outros eventos em nosso município.

As gravatas são para a Orquestra Cantata Eletrônica também usadas para apresentações.

Essas roupas servem para estimular os alunos e que se sintam-se valorizados/ realizados ao apresentar o que aprenderam no departamento de Cultura perante o público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de tecidos diversos e peças para fanfarra municipal, a fim de utilização em eventos esportivos ou culturais.

Justifica-se a presente aquisição pelos seguintes fatores:

a) possibilidade de confecção de uniformes esportivos de forma personalizada, conforme as necessidades próprias de cada modalidade e/ou competição;
b) possibilidade de fomento de parcerias público privadas na confecção dos uniformes, com divulgação dos apoiadores da espera privada, sem ferir os princípios da impessoalidade;
c) homogeneização dos uniformes confeccionados, em virtude da compra de tecidos padrão;
d) economia em escala na compra de tecidos;
e) incentivo e apoio aos alunos praticantes das atividades esportivas e culturais, por meio do fornecimento de uniformes e outras peças de vestuário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

5.2 – Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.

5.3 - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante;

5.6 - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);

5.8 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.9 - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

5.10 - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) do sócio majoritário da empresa participante e, no caso de os sócios terem cotas iguais, certidão do responsável pela administração da empresa, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio**. Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

5.11 - Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo II);

5.12 - Instrumento particular de confidencialidade e outras avenças (Anexo III);

5.13 - Declaração de cumprimento de reserva de cargos (Anexo IV).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Deverão ser os produtos entregues à municipalidade nos locais indicados, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Dentre os resultados pretendidos, está a entrega de tecidos e peças de vestuário de qualidade, conforme descrição constante neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A gestão do contrato caberá a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, senhora Ducelia Terezinha Ce Naibo.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Leonardo Luiz Vanzeto, (Diretor de Esporte), em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento,

bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

A ação de fiscalização não exonera a(s) contatada(s) de suas responsabilidades contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido dentre aqueles que apresentar o valor mais baixo cotado para a contratação dos referidos produtos, desde que atenda a todas as condições de habilitação exigidas no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado da contratação é de **R$ 18.699,60 (dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais com sessenta centavos)**, sendo aquele mais baixo cotado junto a potenciais fornecedores do serviço a ser contratado, conforme documentos anexados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2023.

Desp.	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
860	150000	2781200232006	Manutenção das atividades esportivas	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos
794	150000	1339200122027	Manutenção das atividades culturais	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos

Os recursos serão próprios do município de Caibi – SC.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Deverão ser os produtos entregues à municipalidade nos locais indicados, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Será exigida garantia dos produtos e serviços contratados, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as disposições seguintes, sem prejuízo das previsões legais da Lei Federal n° 14.133/2021 aplicáveis às contratações públicas.

Aplica-se, ainda, as disposições previstas no art. 18 e seguintes da Lei n° 8.078/1990, no que tange aos elementos da contratação a ser firmada, em especial, quanto à assistência técnica.

Caibi – SC, em 27 de fevereiro de 2023.

Leonardo Luiz Vanzeto
Diretor de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Adriana de Oliveira
Diretora da Cultura
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

( ) Aprova-se o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis, a fim de dar continuidade à contratação.

( ) Não aprovado. Encaminhe-se para as correções necessárias, conforme apontamentos anexos.

Data: ___/___/_____

EDER PICOLI
Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

> **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Caibi - SC**, inscrito no CNPJ sob o n° 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, n° 499, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Eder Picoli ("Parte Reveladora") e, de outro lado, a **empresa .....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo seu representante legal. ..... CPF .....XXXXX.....("Parte Receptora"), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais e dados pessoais sensíveis), inscrita no Contrato Administrativo ou que de outra forma a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto da presente contratação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora ("Informações Confidenciais").

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de Caibi**, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;

b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;

c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;

d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou

b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à presente contratação, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

_____

Responsável pelo Município de Caibi

Razão Social do Contratado

Testemunha 1: **Nome:** **CPF:**	**Testemunha 2:** **Nome:** **CPF:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(NOME – CNPJ/CPF)